



MATRICULA: 42.051

DATA: 27/12/2021 aberta por KATIA

UM (01) UNIDADE RESIDENCIAL, DESIGNADA DE CASA TIPO A-25, INTEGRANTE DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRISAS DA LAGOA", edificado no **LOTE Nº 1R, DA QUADRA ÚNICA**, no Loteamento PASSAGEM DA VILA, situado na AVENIDA DOS COQUEIROS, nº 678, zona urbana de Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, com uma área real privativa principal de **69,42m²**; área real privativa total de **75,99m²**; fração ideal de **0,007** do terreno e das coisas comuns, área de terreno de uso exclusivo de **75,99m²**, sendo **69,42m²** ocupadas pela edificação e **6,57m²** de área reservada para jardim e quintal, **0,50m²** destinada por partes iguais da guarita, totem, casa de lixo e área gourmet e **27,78m²** de área de terreno de uso comum e **103,77m²** de área de terreno total; composta por 01 garagem, 01 sala de estar jantar, 01 cozinha, 01 BWC, 01 hall, 01 suíte, 01 quarto (nomeado como 01) e 01 quarto de empregada.

PROPRIETÁRIA: PARADISE INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.115.779/0001-65, com sede à Rua Rodolfo Garcia, nº 2021, sala 21, Lagoa Nova em Natal-RN; CEP: 59064-370.

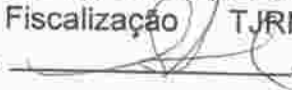
REGISTRO ANTERIOR: Livro 2/RG sob a matrícula nº **40.652**, deste registro de imóveis. Foram recolhidas as taxas a que se refere à Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 89,88; FDJ: R\$ 23,65 (guia nº 7000004272427, paga em 21/12/2021); FRMP: R\$ 3,75 (guia nº 0000002171166, paga em 21/12/2021); FCRCPN: R\$ 8,98; FUNAF: R\$ 0,82; e ISS: R\$ 4,49. O selo digital de Fiscalização TJRN nº RN202100941020043276SVD. O referido é verdade e dou fé.

CADASTRO MUNICIPAL: inscrição nº 1.0001.009.04.3114.0024.9, sequencial 10760679.

Oficial de Registro

R. 1 - 42051. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOB (MÚTUO) ALIENAÇÃO) -
Prenotação nº 21.430 (31/08/2022)

DATA: 12/09/2022 registrado por Iriscarla

COMPRA E VENDA - Nos termos do instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças, contrato nº 10176550102, datado de 03.08.2022, pelo qual a proprietária: **PARADISE INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.115.779/0001-65, sediada à Rua Rodolfo Garcia, nº 2021, Lagoa Nova em Natal-RN, **VENDEU** o imóvel, objeto da presente matrícula, à: **ZAYGLA VILAR SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, CNH nº 07481470643-DETRAN/RN, CPF/MF nº 063.378.884-80, residente e domiciliado à Rua Escolteiro Eronildes Praxedes Ferreira, nº 128, Centro em Santa Cruz/RN. Valor da compra e venda e Valor da avaliação R\$ 210.000,00, ITIV nº 101468229. Foram recolhidas as taxas a que se refere à Lei nº 9.278/09, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 910,95; FDJ: R\$ 599,22; FRMP: R\$ 160,32 (guia nº 0000002326709, paga em 05.09.2022); FCRCPN: R\$ 199,74; FUNAF: R\$ 34,92; e ISS: R\$ 45,55. Selo digital de Fiscalização TJRN nº RN202200941020047747DVM. O referido é verdade e dou fé. , oficial de registro.

COMARCA DE EXTREMOZ - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

EXTREMOZ - RN

BEL. RANILSON MAURICIO DE SOUZA

RESPONDENTE INTERINO

R.-2-42051 – (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) Prenotação n.º 21.430 (31/08/2022)

DATA: 12/09/2022 registrado por Iriscarla

Pelo instrumento particular com força de escritura pública referido no R-1, o(s) adquirente(s), **ZAYGLA VILAR SILVA DANTAS**, anteriormente qualificado(s) ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula à ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 60.701.190/0001-04, com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei em GARANTIA da dívida contraída e demais obrigações assumidas. Recursos próprios: R\$ 73.500,00 (Setenta e Tres Mil e Quinhentos Reais); Valor do financiamento: R\$ 136.500,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais); Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de leilão: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); Sistema de Amortização: SAC; Prazo em meses: 360; Taxa de Juros Contratada: Nominal: 9,7000% a.a, Efetiva: 9,2937% a.a; Encargo Inicial – Prestação (a+j): R\$ 1.057,16 + valor da amortização: R\$ 379,16 + Taxa de Adm.: R\$ 25,00 + Seguros: R\$ 25,70 = Total: R\$ 1.487,02 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Dois Centavos); Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 03 de setembro de 2022. Foram recolhidas as taxas a que se refere à Lei n.º 9.278/09, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 586,17; FDJ: R\$ 404,23; FRMP: R\$ 106,86 (guia n.º 0000002326709, paga em 05.09.2022); FCRCPN: R\$ 134,74; FUNAF: R\$ 23,28; e ISS: R\$ 29,31, desconto de 50% concedido pelo Programa Casa Verde e Amarela. Selo digital de Fiscalização TJRN n.º RN202200941020047746XZB. O referido é verdade e dou fé. _____, oficial de registro.

AV. 3 – 42051. (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE) - Prenotação n.º 30.304

DATA: 17/01/2024 registrado por LAÍSE

Atendendo requerimento passado em São Paulo, aos 20 de Outubro de 2023, instruído do documento de arrecadação do Município de Extremoz/RN do Imposto de Transmissão – ITIV n.º 103324232, devidamente recolhido em 11 de Outubro de 2023, procedo esta averbação para ficar constando **que a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, foi CONSOLIDADA**, pelo valor de R\$ R\$ 210.000,00, em favor da fiduciária **ITAÚ UNIBANCOS S/A, CNPJ/MF N.º 60.701.190/0001-04**, considerando que a fiduciante **ZAYGLA VILAR SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, CNH n.º 07481470643-DETRAN/RN, CPF/MF n.º 063.378.884-80, **após ter sido regularmente intimada em 15 de Junho de 2023, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/1997**, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular, **“não purgou a mora”** do referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta serventia. **Valor Venal: R\$ 210.000,00**. Foram recolhidas as taxas a que se refere à Lei n.º 9.278, de 30 de dezembro de 2009, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 497,61; FDJ: R\$ 137,72; FRMP: R\$ 19,64 (guia n.º 0000002597784, paga em 16/01/2024); FCRCPN: R\$ 45,91; FUNAF: R\$ 0,82; e ISS: R\$ 24,88. Selo digital de Fiscalização TJRN n.º RN202400941020008663NB1. O referido é verdade e dou fé. _____, oficial de registro.

COMARCA DE EXTREMOZ - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

EXTREMOZ - RN

BEL. RANILSON MAURICIO DE SOUZA

RESPONDENTE INTERINO

**Ranilson Maurício de Souza, Oficial do Cartório único judiciário de Extremoz,
C.P.F.443.588.494-15**

Certifica que este título foi prenotado em 24/11/2023 sob o número 30304

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO

Atos Praticados

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE
Nr. Selo: RN202400941020008663NBJ

AV- 3

Lv.2-Registro Geral (matrícula)

42051

PRENOTAÇÃO Nº: 30304

Outorgado ITAU UNIBANCO S/A

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título
(Art. 230 da Lei 6015/73).



**Ranilson Mauricio de Souza, Oficial do Cartório único judiciário de Extremoz,
C.P.F.443.588.494-15**

Certifica que este título foi prenotado em 24/11/2023 sob o número 30304

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO

Atos Praticados



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

RN202300941020061290VTT

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal No. 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) acima. A comprovação de ônus ou gravames é feita através de certidão específica.

Extremoz, 18 de janeiro de 2024

[Assinatura]
Oficial

Thaís de Conceição Soares Mendes
Usuária Autorizada
PP: 13.060.574-79

Emolumentos

FDJ	R\$	803,15
FRMP	R\$	222,70
FCRCPN	R\$	31,75
ISS	R\$	74,24
PGE	R\$	40,16
	R\$	0,00

Total R\$ 1.172,82

**VÁLIDO SOMENTE COM
AUTENTICAÇÃO
MECÂNICA DO CAIXA**



PRENOTAÇÃO Nº: 30304

Outorgado ITAU UNIBANCO S/A

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo

(ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título
(Art. 230 da Lei 6015/73).